Proc. 316

CMBV
Proc. nº 316/97
Fl. 03
LIDO NO EXPEDIENTE
DA SESSÃO 15/09/97
Secretário

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 014, DE 26 DE AGOSTO DE 1997.

DISPÕE SOBRE: NOVA DENOMINAÇÃO DA AV. N-11 DO BAIRRO PINTOLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º- A Avenida do bairro Pintolândia com identificação numérica passa a denominar-se:

1- Av. N-11 passa a ser denominada RUA LAURA PINHEIRO MAIA.

Art. 2º- Permanecem os nomes atuais das demais ruas do citado bairro.

Art. 3º- O Poder Executivo, no prazo de 60(sessenta) dias adotará providências para a colocação das placas respectivas.

Art. 4º- O anexo 1 é parte integrante desta LEI.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO " ESTÁCIO PEREIRA DE MELO " 26 de AGOSTO DE 1997.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA
VEREADORA

CMBV
Proc. nº 316/97
Fl. 02

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

JUSTIFICATIVA: - Laura Pinheiro Maia nasceu em 22 de julho de 1908 na cidade de São Miguel - Estado do Rio Grande do Norte. Ainda muito jovem mudou-se para o Munícipio de Pereiro - Estado do Ceará, onde mais tarde casou-se com francisco Pinheiro Silva e deste matrimônio nasceram 3 filhos: Francisca Wanda, Lourdes e José Nilto Pinheiro.

Com uma visão futurista e voltada para o social, Dona Laura Pinheiro atuou como voluntária em frentes de programas voltado à seca do Ceará no Departamento Nacional de Obras Contra Seca - DNOCS, e teve grande envolvimento político em Pereiro-CE, onde foi vereadora atuante com grande destaque na política de programas sociais, principalmente em projetos que envolviam pessoas carentes e desprovidas de benefícios públicos.

Depois de prestar uma grande contribuição na política social de Pereiro, Dona Laura Pinheiro escolheu Boa Vista para se dedicar a tarefa de bem servir ao próximo e a sociedade. Aqui ela ajudou a fundar o Partido Trabalhista Brasileiro-PTB, em 1979, onde permaneceu como secretária do partido até outubro de 1992, data de seu falecimento.

No PTB Dona Laura foi militante ativa e teve grande participação nas atividades de cunho social, sempre trabalhando como voluntária em programas de assistência as pessoas mais necessitadas. Ela também, durante muito tempo conviveu no Clube de Mães do bairro de São Pedro, onde fez muitas amizades e ajudou a desenvolver vários programas comunitários.

Além de mãe dedicada, Dona Laura Pinheiro foi também uma mulher de personalidade forte e de muito bom caráter, merecedora de respeito e admiração das pessoas que lhe cercavam. Em outubro de 1992 Dona Laura Pinheiro Maia nos deixou e partiu para uma outra vida, levando com ela a certeza de que cumpriu a missão que lhe foi dada na terra.

Ao Depto. de Apoio Legislativo p/ providências!

Maria de Lourdes Pinheiro
PRESIDENTE

Boa Vista, 12.09.97.

CMBV
Proc. nº 316/97
Fl. 04

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em: 18/09/97
PRESIDENTE

C.M.
Proc. nº 316
Fl. 05

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PROJETO DE LEI N° **014,** DE 1997.

PARECER DA RELATORA

NOVA DENOMINAÇÃO DA AV. N-11 DO BAIRRO PINTOLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROC. N° 316 /97
RELATORA: VEREADORA Mª DA CONCEIÇÃO VENTURA
SENHORA PRESIDENTE ,

Avocando, nos termos regimentais, para emitir o parecer desta Comissão, sobre o Projeto de Lei do Legislativo n°14, de 1997, de autoria da vereadora Mª da Conceição Ventura, ao qual nos posicionamos favorável à sua aprovação, tendo em vista que o mesmo é legal e constitucional.

É O PARECER.

VER. **EUGÊNIA GLAUCY**
RELATORA

CMBV
Proc. nº 316/97
Fl. 06

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL , ADOTA E RECOMENDA O PARECER DA SENHORA RELATORA.

SALA DAS COMISSÕES , BOA VISTA - RR , 06 DE OUTUBRO DE 1997.

EUGENIA GLAUCY M. FERREIRA
PRESIDENTE

JOSÉ IVANILDO DE S.PEREIRA
SECRETÁRIO

OTONIEL SOUZA
MEMBRO

CMBV
Proc. nº 316/97
Fl. 07

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

ATA

AO SEXTO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE, AS 10:00 HORAS, EM UMA DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOB, A PRESIDÊNCIA DA VEREADORA EUGENIA GLAUCY M. FERREIRA, PRESIDENTE, SECRETARIO VEREADOR JOSÉ IVANILDO DE S. PEREIRA EO MEMBRO VEREADOR OTONIEL SOUZA, PARA APRECIAR O PARECER DA RELATORA VEREADORA EUGENIA GLAUCY M. FERREIRA DADO AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 014, DE 97, O QUAL DISPÕE SOBRE: **NOVA DENOMINAÇÃO DA AV. N-11 DO BAIRRO PINTOLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ABERTO OS TRABALHOS A Sra. PRESIDENTE DETERMINOU AO SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER, EM SEGUIDA A MESMA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL.

NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR SECRETÁRIO DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO DA QUAL JOSÉ IVANILDO DE S. PEREIRA, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DAS COMISSÕES, BOA VISTA - RR, 06 DE OUTUBRO DE 1997.

EUGENIA GLAUCY M. FERREIRA
PRESIDENTE

JOSÉ IVANILDO DE S. PEREIRA
SECRETÁRIO

OTONIEL SOUZA
MEMBRO

CMBV
Proc. nº 316/97
Fl. 08

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Obras e Serviços Públicos para emitir parecer.
Em 30 / 10 / 97
PRESIDENTE

Designo à vereadora Ilka Malla - Secretária para emitir o parecer.
BV - Em 31 - 10 - 97.

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE [redacted]

CMBV
Proc. nº 316/97
Fl. 09

P A R E C E R

PROCESSO Nº 316/97

PARECER Nº

RELATORA : Verª. ILKA MALLA - SECRETÁRIA

Senhora Presidente,

Avocada para emitir parecer do Projeto de Lei do Legislativo nº 014, de 1997, em exame sob o prisma desta Comissão me posiciono de modo favorável, em conformidade com o inciso XIII do Art. 15 da Lei Orgânica do município.

Diante do exposto, sugiro aos membros que aprove o mesmo.

É o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES, em 04 de Novembro de 1997.

ILKA MALLA
Relatora - Secretária

CMBV
Proc. nº 316/97
Fl. 010

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e Orçamentos para emitir parecer.
Em: 05/11/97.
PRESIDENTE

Designo o Vereador Afonso Rodrigues para emitir parecer.
Em 05-11-97

CMB
Proc. nº 316/97
Fl. 011

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

DISPÕE SOBRE : NOVA DENOMINAÇÃO DA AV. N-11 DO BAIRRO PINTOLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCESSO N° 316/97
PROJETO DE LEI N° 014/97
RELATOR : Vereador AFONSO RODRIGUES
PARECER N° /97 SOBRE O PROJETO DE LEI N° 14/97

Senhora Presidenta,

O Projeto de Lei n° 14, de 26 de agosto 1997, de iniciativa do Poder Legislativo, examinado sob o prisma da legislação financeira e orçamentária, se apresenta viável pois : a) Não aumenta a carga tributária do contribuinte municipal; b) Não aumenta a despesa municipal.

Por outro lado, a Lei Orgânica do Município de Boa Vista – L.O. M.B.V é cristalina quanto ao procedimento que deve ser dado à matéria : "Art. 15 – Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte :

.....

XIII - alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos".

Assim, considerando que o presente Projeto de Lei atende as exigências que lhe são pertinentes pela Lei Orgânica, considerando ainda que não produzirá aumento da despesa municipal e nem ofende a legislação pertinente a orçamento e finanças, concluo por recomendar aos nobres Edís a aprovação do ora examinado Projeto de Lei n° 014/97. É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, em 02 de novembro de 1997

AFONSO RODRIGUES
Relator

CME
Proc. nº 316/97
Fl. 012

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, ADOTA E RECOMENDA O PARECER DA SENHORA RELATORA.

SALA DAS COMISSÕES, BOA VISTA - RR, 05 DE NOVEMBRO DE 1997.

ILCA MACÊDO MALLA
PRESIDENTE

AFONSO RODRIGES
SECRETÁRIO

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

CMBV
Proc. nº 316/97
Fl. 013

FOLHA DE VOTAÇÃO

34ª **SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA** 26 **DE** NOVEMBRO **DE 1997.**

ORDEM DO DIA: Em 1ª discussão, votação e aprovação o PROJETO DE LEI DO LEG. Nº 014, dde 1997, que dá nova denominação da AV. N-11 do bairro Pintolândia e dá outras providências.

Em 1ª *Votação Nominal*

VEREADORES		*SIM*	*NÃO*
1º - ALFONSO RODRIGUES	*PTB*		
2º - ANTONIO Fco. B. MARQUES	*PT*		
3º - BRAZ BEHNCK	*PPB*		
4º - EUGÊNIA GLAUCY	*PMDB*		
5º - HOMERO CRUZ NETO	*PFL*		
6º ILCA MALLA	*PMDB*		
7º - JADER LINHARES	*PPB*		
8º - IVANILDO DE S. PEREIRA	*PTB*		
9º - JESUS LARANJEIRA	*PSDB*		
10º - Mª DE LOURDES PINHEIRO	*PTB*		
11º - Mª LUIZA V. CAMPOS	*PPB*		
12º - Mª DA CONCEIÇÃO VENTURA	*PTB*		
13º - NATANAEL NASCIMENTO	*PPB*		

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

CMBV
Proc. nº 316/97
Fl. 014

14º- OTONIEL DE SOUZA	*PSDB*	_____	_____
15º - RENAN BEKEL	*PTB*	_____	_____
16º - SÔNIA BACELAR	*PMDB*	_____	_____
17º - TERESA CRISTINA PAIM	*PSDB*	_____	_____

_____ *Presidente*

_____ *1º Secretário.-*

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CMBV
Proc. nº 316/97
Fl. 015

Of.nº 208/97-DAL

Boa Vista-RR, em 27 de novembro de 1997.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos em anexo, as **REDAÇÕES FINAIS** dos Projetos de Leis nºs 014, de 1997 que dá nova denominação da Av. N-II do bairro Pintolândia e dá outras providências, de autoria da Vereadora Maria da Conceição Ventura e 022, de 1997, que Substitui a Expressão seis pavimentos por doze pavimentos no Art. 1° da Lei nº 212, de 19 de dezembro de 1989, de autoria da Vereadora Maria de Lourdes Pinheiro, aprovados pela maioria dos Edis presentes na Sessão Ordinária do dia 26 de novembro do corrente ano.
Na oportunidade reiteramos saudações cívicas.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Presidente:-

Exmo.Sr.
OTTOMAR DE SOUSA PINTO
DD. Prefeito Municipal de Boa Vista
Palácio 9 de Julho

PMBV--CH.GAB.
PROTOCOLO
Data: 28/11/97
Hora: 15:00h

CMBV
Proc. nº 316/97
Fl. 016

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

Projeto de Lei do Legisl. nº 014, de 1997.
Processo nº316/97

REDAÇÃO FINAL

DISPÕE SOBRE: DÁ NOVA DENOMINAÇÃO À AV. N-11 DO BAIRRO PINTOLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - A Avenida N-11 do bairro Pintolândia passa a denominar-se **RUA LAURA PINHEIRO MAIA.**

Art. 2º O Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias adotará providências para a colocação das placas respectivas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista, em 27 de novembro de 1997.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Presidente:-

Proc. 316/97
Fl. 017

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

DISPÕE SOBRE : NOVA DENOMINAÇÃO DA AV. N-11 DO BAIRRO PINTOLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCESSO N° 316/97
PROJETO DE LEI N° 014/97
RELATOR : Vereador AFONSO RODRIGUES
PARECER N° /97 SOBRE O PROJETO DE LEI N° 14/97

Senhora Presidenta,

O Projeto de Lei n° 14, de 26 de agosto 1997, de iniciativa do Poder Legislativo, examinado sob o prisma da legislação financeira e orçamentária, se apresenta viável pois : a) Não aumenta a carga tributária do contribuinte municipal; b) Não aumenta a despesa municipal.

Por outro lado, a Lei Orgânica do Município de Boa Vista – L.O. M.B.V é cristalina quanto ao procedimento que deve ser dado à matéria : "Art. 15 – Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte :

.....

XIII - alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos".

Assim, considerando que o presente Projeto de Lei atende as exigências que lhe são pertinentes pela Lei Orgânica, considerando ainda que não produzirá aumento da despesa municipal e nem ofende a legislação pertinente a orçamento e finanças, concluo por recomendar aos nobres Edís a aprovação do ora examinado Projeto de Lei n° 014/97. É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, em 02 de novembro de 1997

AFONSO RODRIGUES
Relator

Feliz Cidade

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 15/12 Secretário

CMBV Proc. nº 316/97 Fl. 018

LEI Nº 440, de 05 de dezembro de 1997.

DISPÕE SOBRE: DÁ NOVA DENOMINAÇÃO À AV. N-11 DO BAIRRO PINTOLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - A Avenida N-11 do bairro Pintolândia passa a denominar-se RUA LAURA PINHEIRO MAIA.

Art. 2º - O Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias adotará providências para a colocação das placas respectivas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 05 de dezembro de 1997.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Prefeito

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

PROCESSO Nº 316/97

PARECER Nº

RELATORA : Verª. ILKA MALLA - SECRETÁRIA

Senhora Presidente,

Avocada para emitir parecer do Projeto de Lei do Legislativo nº 014, de 1997, em exame sob o prisma desta Comissão me posiciono de modo favorável, em conformidade com o inciso XIII do Art. 15 da Lei Orgânica do município.

Diante do exposto, sugiro aos membros que aprove o mesmo.

É o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES, em 04 de Novembro de 1997.

ILKA MALLA
Relatora - Secretária

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Ano IV *Sexta-feira, 12 de dezembro de 1997* *Nº143*

C.B.V.
Proc. nº 316/97
fl. 019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Lei nº 440, de 05 de dezembro de 1997.

Dispõe Sobre: Dá Nova Denominação à Av. N-11 do Bairro Pintolândia e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L e i:

Art. 1° - A Avenida N-11 do bairro Pintolândia passa a denominar-se **RUA LAURA PINHEIRO MAIA.**

Art. 2° - O Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias adotará providências para a colocação das placas respectivas.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 05 de mbro de 1997.

Ottomar de Sousa Pinto
P r e f e i t o

Prefeitura de Boa Vista
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 0012 de 20 de outubro de 1997.

A Secretária Municipal de Saúde de Boa Vista, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que determina as leis federais n.° 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e,

Considerando as necessidades de adequar as atribuições desta Secretaria,

R e s o l v e:

Art. 1° - Alterar a denominação da Coordenadoria de Planejamento para **Coordenadoria de Planejamento, Auditoria, Controle e Avaliação.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 20 de outubro 997.

Francisca Sílvia Lopes Távora
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura de Boa Vista
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário
Portaria nº 047/97 - SEMAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o teor do Ofício nº013/97 - Junta Médica.

R e s o l v e:

Art. 1° - Destituir como membro da Comissão da Junta Médica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, o servidor **Tobias Fortes Teixeira da Silva.**

Art. 2° - Designar para substituí-lo o Servidor **Alberto Fabian Munõz Herrera.**

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 10 de dezembro de 1997.

Samir de Castro Hatem
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serv. Públicos e Interior
Portaria nº 200/97- SEMSI

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Interior, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Homologar o elogio consignado pelo Diretor do Departamento da Guarda Municipal:

O GDA/MU 2C-NIII, **Magno Barros Galvão.**

É por dever e justiça que consigno o presente elogio ao GDA/MU 2C-NIII, **Magno Barros Galvão,** por ocasião da realização do torneio de Futebol Socyte comemorativo ao dia das Mães, destaco a atuação do Guarda Supracitado, tanto na participação do torneio, onde demonstrou disciplina e espírito de Equipe o qual levou a Equipe da Guarda Municipal a sagrar-se campeã, como na organização dos jogos, demonstrando assim espírito de corpo e organização nescessários para o bom cumprimento da missão.

Na oportunidade concito-o a permanecer sempre determinado a elevar cada vez mais o nome da nossa Instituição.

Dê-se ciência, anote-se publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Interior, em 28 de outubro de 1997.

Antônio Brito Sobrinho
Secretário Municipal da SEMSI

Prefeitura de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serv. Públicos e Interior
Portaria nº 201/97- SEMSI

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Interior, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Homologar elogio consignado pelo Diretor do Departamento da Guarda Municipal:

O GDA/MU 2C-NIII, **Juberli de Melo Barreto.**

É por dever e justiça que consigno o presente elogio ao GDA/MU 2C-NIII, **Juberli de Melo Barreto,** por ocasião da realização do torneio de Futebol Socyte comemorado ao dia das Mães, destaco a atuação do Guarda Supracitado, tanto na participação do torneio, onde demonstrou disciplina e espírito de Equipe o qual levou a Equipe da Guarda Municipal a sagrar-se campeã, como na organização dos jogos, demonstrando assim espírito de corpo e organização necessários para o bom cumprimento da missão.

Na oportunidade concito-o a permanecer sempre determinado a elevar cada vez mais o nome da nossa Instituição.

Dê-se ciência, anote-se publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Interior, em 28 de novembro de 1997.

Antônio Brito Sobrinho
Secretário Municipal da SEMSI